



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2189 de 12 de janeiro de 1995.

" APROVA O ORÇAMENTO PROGRAMA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA, PARA O EXERCÍCIO DE 1995 ".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o que dispões a Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA - S.A.A.E., para o exercício financeiro de 1995, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$1.350,00,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos constantes deste Decreto, cujos saldos de dotações ficarão atualizados mensalmente pelo IGV-FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das tarifas, contribuições e outras transferências na forma da legislação em vigor e das especificações do ANEXO Nº 2, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1.	- RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.349.000,00
1.1	- Receita Patrimonial.....	R\$ 3.000,00
1.2	- Receita Industrial.....	R\$ 1.236.500,00
1.3	- Receita de Serviços.....	R\$ 14.900,00
1.4	- Transferências Correntes.....	R\$ 50.000,00
1.5	- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 45.500,00
2.	- RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 100,00
2.1	- Alienação de Bens Móveis.....	R\$ 100,00
	TOTAL DA RECEITA.....	<u>R\$ 1.350.000,00</u>



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO
DIE

DECRETO N.º 2189 de 12 de janeiro de 1995.

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada segundo a disposição dos quadros programas de trabalho e natureza de despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

1.	- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.2	- Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.258.840,00
1.3	- Assistência e Previdência.....	R\$ <u>91.160,00</u>
	TOTAL DA DESPESA.....	R\$ <u>1.350.000,00</u>
11.	- POR PROGRAMAS	
07.	- Administração.....	R\$ 159.020,00
76.	- Saneamento.....	R\$ 1.099.820,00
81.	- Assistência.....	R\$ 3.900,00
82.	- Previdência.....	R\$ 76.800,00
84.	- Programa Form. Patrim. Serv. Publ.	R\$ <u>10.400,00</u>
	TOTAL DA DESPESA.....	R\$ <u>1.350.000,00</u>

ARTIGO 4º - Na hipótese da extinção ou de não divulgação do IGV-FGV, as atualizações monetárias determinadas, por este Decreto, far-se-ão com base na verificação do índice de preços de janeiro de 1995.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de Janeiro de 1995.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 12 de janeiro de 1995.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura nesta mesma data.


GERSON ZANOLLA

DEBEMOS MANTER AQUILO E ESCRITO DENTRO DA DEDUÇÃO

DEBEMOS MANTER AQUILO E ESCRITO DENTRO DA DEDUÇÃO

DEBEMOS MANTER AQUILO E ESCRITO DENTRO DA DEDUÇÃO

RECEITA		REPRESENTA	
1. RECEITAS CORRENTES			
1.1 RECEITA PATRIMONIAL	3.000.000		
1.2 RECEITA INDUSTRIAL	11.250.000,00		
1.3 RECEITA TERCIAIRIA	19.000.000		
1.4 RECEITAS DE SERVIÇOS	30.000.000		
1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.000.000		
1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.250.000,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL			
2.1 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS	100.000	100.000	
2.2 AQUISIÇÃO DE TERRE			
TOTAL		11.250.000,00	11.250.000,00

12. GASTOS E CANCELAMENTO
13. SUBSIDIOS E PREVIDÊNCIA

11.250.000,00
11.150,00

11.250.000,00

SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO URBANO CONTINUA

RESUMO DE FOLHAS DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

R\$ 1,0

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE FOLHAS	DISTRITO	TRIMESTRES				TOTAL GERAL
			1.º TRIM - 23%	2.º TRIM - 23%	3.º TRIM - 25%	4.º TRIM - 25%	
01.07	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO						
13070012-001	ADMINISTRATIVO		161.700	179.433	165.423	169.423	676.080
13070212-001	ATIVIDADE		27.230	18.330	14.330	14.330	74.220
13814922-001	ATIVIDADE		1.000	450	450	450	1.350
15824922-001	ATIVIDADE		20.540	7.625	7.625	7.625	43.415
1384922-001	ATIVIDADE		15.000	2.600	2.600	2.600	12.800
01.02	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO						
1376922-002	ATIVIDADE		129.300	114.525	214.525	214.525	673.375
13769412-001	PRODUTO		301.000	175.000	175.000	175.000	626.000
13769412-002	ATIVIDADE		120.000	452.000	422.000	422.000	1.416.000
15814922-001	ATIVIDADE		2.100	525	525	525	1.675
15824922-001	ATIVIDADE		46.229	11.500	11.500	11.500	80.729
	TOTAL GERAL		1.796.000	1.277.500	1.377.500	1.377.500	5.830.000